



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL N.º 04/2015– SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para a contratação temporária de **profissionais para integrarem a equipe do Programa Saúde da Família do Município de Volta Redonda, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015.**

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas informadas neste Edital serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com base na lei Municipal N.º 5.121 de janeiro de 2015.
- 1.3. Para todos os efeitos, o interessado em participar desse Processo Seletivo Simplificado, deverá ter o pleno conhecimento das normas contidas neste **Edital**, antes de realizar sua inscrição.

2- DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 2.1. Os quadros abaixo estabelecem o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária mensal e o salário base de cada emprego, sem especificar as gratificações previstas por área de atuação, de acordo com a legislação em vigor.

QUADRO I - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – GASF

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
SFM-001	MÉDICO- GASF I (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	52	Formação em Medicina	220horas	R\$1,950,46	R\$7.648,06
	MÉDICO (GASF I) (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	12				



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Salário Final
SFE-002	ENFERMEIRO-GASF II (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	66	Curso Superior de Enfermagem + registro no COREM	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.765,80
	ENFERMEIRO - GASF II (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	07				

QUADRO II - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (GNASF)

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
AMP-003	MÉDICO PSQUIATRA - (GNASF I) (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação em Medicina Com especialização em Psiquiatria	220 horas	R\$1.950,46	R\$7.648,06
	MÉDICO PSQUIATRA (GNASF I) (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
AEF-004	EDUCADOR FÍSICO-GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação em Educação Física com registro no respectivo conselho	195 horas	R\$ 788,00	R\$1.538,00
	EDUCADOR FÍSICO-GNASF II (GNASF I) (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				
APS-005	PSICÓLOGO - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação em Psicologia com registro no respectivo conselho	195 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	PSICÓLOGO - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	03				
AAS- 006	ASSISTENTE SOCIAL- GNASF II (Para compor equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação Superior em Ciências Sociais+ registro no respectivo Conselho	220	R\$ 858,20	R\$1.608,20



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
AAS- 006	ASSISTENTE SOCIAL- GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	03	Formação Superior em Ciências Sociais+ registro no respectivo Conselho	220horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
AFI-007	FISIOTERAPEUTA - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	01	Formação Superior em Fisioterapia + registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	FISIOTERAPEUTA - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				
ANT-008	NUTRICIONISTA - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação Superior em Nutrição + registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	NUTRICIONISTA - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

QUADRO III- GRUPO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- GASF III

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração final
TEN-011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GASF III) (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	61	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 788,00	R\$1.360,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GASF III) (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	12				
TSB-012	Técnico de Saúde Bucal	02	Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo Conselho	220 horas	788,00	R\$1.360,00
ASB-013	Auxiliar de Saúde Bucal	12	Curso de Nível Médio completo com especialização na área de atuação.	220 horas	788,00	R\$1.360,00

- 2.2. Os valores das gratificações que geraram a remuneração final, dos diversos empregos, são demonstrados no anexo I deste edital.
- 2.3. As vagas divulgadas nos quadros acima, de forma dividida, são destinadas aos dois momentos da contratação dos candidatos aprovados.
- 2.4. Primeiramente serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas à composição das equipes do Programa de Saúde da Família, **já habilitadas pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no quadro de vagas.**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 2.5. Os candidatos subseqüentes na classificação, aguardarão a **habilitação das novas equipes do Programa de Saúde da Família, pelo Ministério de Saúde**, para serem convocados.
- 2.6. A classificação dos candidatos para cada emprego será única e a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
- Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, e gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviço de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestado de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo;
- Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.
- Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integridade. Define-se integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantido ainda, às pessoas assistidas o direito a informação sobre sua saúde e divulgação de informações quando ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção da saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;

- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; população está exposta;
- Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe de Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, cole- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela ta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela comunidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes informações;
- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe (por ex: métodos de planejamento familiar, climatério, nutrição, saúde bucal, tabagismo, doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; praticam integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros);
- Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão);
- Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores e no Conselho Municipal de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais;

3.2. DO ENFERMEIRO

Atribuições Específicas:

- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia do serviço de unidade de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem.
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem.
- Consulta de enfermagem.
- Prescrição de assistência de enfermagem.
- Cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- Cuidar da enfermagem de maior complexidade técnica e que exigem conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE:

- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde.
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Prever e controlar sistematicamente da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões.
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera, e ao recém nascido.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Acompanhar a evolução e trabalho de parto.
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia.
- Participar em programas e atividades de educação sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo da família e da população em geral.
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada a assistência de saúde.
- Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico ou Auxiliares de Enfermagem.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.3. DO MÉDICO (PSIQUIATRA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado ao paciente. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os transtornos mentais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas

- Realizar consultas médicas referenciadas a partir dos encaminhamentos dos médicos das equipes de saúde da família;
- Realizar consultas conjuntas com os profissionais das equipes;
- Realizar orientação técnico-pedagógica às equipes de saúde da família adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;
- De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Atividades de Educação Permanente;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar ações na área de atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se Integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito de informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde;

3.4. DO EDUCADOR FÍSICO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado aos usuários para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas

- Apoiar as USF para desenvolverem iniciativas que promovam as atividades físicas, controle da obesidade e do tabagismo;
- Desenvolver as ações de promoção da saúde com a clientela das USF;
- Implementar as atividades das Academias da Saúde na área;
- Adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;
- De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Atividades de Educação Permanente;
- Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar ações na área de atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito de informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela - Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

3.5. DO PSICÓLOGO

Atribuições Específicas

- Atuar, preventivamente, em ambulatórios, postos e hospitais gerais, atendendo a toda população, de forma a impedir ou diminuir os atendimentos emergenciais e de internação psiquiátrica.
- Realizar diagnóstico psicológico através de entrevista, observações e testes com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental, emitindo pareceres e laudos.
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, a crianças, adolescentes, adultos, gestantes, dependentes químicos, doentes internados e terminais.
- Realizar atendimento familiar para orientação e/ou acompanhamento psicoterápico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Trabalhar, em equipe multiprofissional, as demandas de grupos específicos (hipertensos, tuberculosos, hansenianos, aidéticos, etc.) e generalizados (queixas difusas, salas de espera, etc).
- Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias, diagnósticos e terapêuticas.
- Cooperar na criação e sistematização de tecnologias dirigidas ao treinamento em saúde, com objetivo de qualificar o desempenho das equipes de saúde.
- Participar da elaboração de programas educacionais de capacitação e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária.
- Atuar nos processos de recrutamento e seleção, treinamento e avaliação de desempenho.
- Coordenar e supervisionar as atividades.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.6. DO ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições Específicas

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.
- -Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil.
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população.
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública e direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas à elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social.
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de unidade de Serviço Social.
- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades
- -Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.
- Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiário de Serviço Social.
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social.
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
- Executar tarefas da mesma natureza e mesmo grau de complexidade responsabilidade, a critério da chefia imediata.

3.7. DO FISIOTERAPEUTA

Atribuições Específicas

- Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Elaborar o diagnóstico fisioterapeuta, baseando-se nas avaliações e reavaliações do estado de saúde de doentes e acidentados, através da realização de testes musculares, funcionais, de verificação de cinética e de movimentação de pesquisa de reflexos, de prova de esforço entre outros de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado.
- Prescrever, baseado na avaliação físico-funcional, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente.
- Ordenar o processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêutica indicadas.
- Induzir o processo terapêutico no paciente, com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardio-respiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração ósteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente.
- Dar alta nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades da continuidade destas práticas terapêuticas.
- Reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações de condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução dinâmica da metodologia adotada.
- Supervisionar, coordenar e executar as atividades de sua área de atuação.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.8. DO NUTRICIONISTA

Atribuições Específicas

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos;
- Auditar, consultar e assessorar em nutrição e dietética;
- Promover a assistência e educação nutricional à coletividade e ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e em consultórios de nutrição e dietética. Promover a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar informes técnicos-científicos desde que relacionados à alimentação e nutrição humanas;
- Gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;
- Promover a assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietorápico;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.9. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições específicas

- Fazer curativos e imobilizações provisórias.
- Aplicar vacinas, injeções, soros, oxigênios, transfusão de sangue e outros.
- Ministrando medicamentos sob prescrição médica, observando posologia, horários e outras recomendações.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- Controlar sinais do paciente: medir temperatura, pulsação e pressão arterial.
- Colocar e retirar sondas.
- Preparar paciente quando a higiene corporal para realização de atos cirúrgicos e exames especializados.
- Prestar cuidados, conforto de movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao paciente.
- Preparar, esterilizar material e instrumental para o uso de exames, tratamentos ou intervenções cirúrgicas.
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório.
- Atender as chamadas do paciente, providenciando o que for necessário, inclusive em situações de urgência que exijam cuidado corporal ou no leito.
- Assistir ao enfermeiro.
- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado graves.
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.
- Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar.
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde.
- Na execução dos programas de assistência integral a saúde e individual e de programas específicos.
- Exercer atividades de assistência de enfermagem, exceção as privadas dos enfermeiros.
- Integrar a equipe de saúde.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.10. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições específicas

- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e orientador.
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação.
- Supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares de consultórios dentários.
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais.
- Realizar testes de vitalidade pulpar.
- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos e supra-gengivais.
- Executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental.
- Inserir e condensar substâncias restauradoras.
- Polir restaurações.
- Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos.
- Renovar suturas.
- Confeccionar modelos.
- Preparar moldeiras.
- Responder pela administração da clínica.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

3.11. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições Específicas

- Atuar sob supervisão do cirurgião dentista ou do técnico dental.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal.
- Marcar consultas.
- Preencher e anotar fichas clínicas.
- Manter em ordem arquivo fichário.
- Revelar e montar radiografias intra-orais.
- Preparar o paciente para atendimento.
- Auxiliar no atendimento ao paciente.
- Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória.
- Promover isolamento do campo operatório.
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Selecionar molduras.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 4.1.5. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre,
- 4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.1.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;
- 5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas;
- 5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do emprego divulgados neste edital;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da **condição de concorrência ampla** para a condição de **pessoa com deficiência**;
- 5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 5.10. Será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição, estabelecida nos **seguintes valores**:
- Nível Superior – Emprego de Médico: R\$ 60,00
Nível Superior – Demais empregos: R\$ 50,00
Nível Técnico/Médio: R\$ 40,00
- 5.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, **a partir do dia 17 de abril até o dia 23 de abril de 2015.**
- 5.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, a partir das 12 horas do dia **17 de abril até as 17 horas do dia 23 de abril de 2015.**
- 5.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;
- 5.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora à laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;
- 5.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até as 17 horas do dia **24/04/2015**, impreterivelmente. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento;
- 5.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 5.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;
- 5.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição;
- 5.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;
- 5.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;
- 5.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;
- 5.11.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;
- 5.11.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;
- 5.12.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 24 de abril de 2015**;
- 5.12.3. No dia **29/04/2015** será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a **listagem de confirmação das inscrições**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;
- 5.12.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **Confirmação da Inscrição**;
- 5.12.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.11.6. e 5.11.7), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.12.4.), **deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso**;
- 5.12.6. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01 (um) dia útil (30/04/2015)**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item 5.12.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h à 16 horas.
- 5.12.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Público;
B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

C) nome completo e número de inscrição do candidato;

- 5.12.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;
- 5.12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia **04/05/2015**;
- 5.12.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;
- 5.12.11. A partir do dia **07/05/2015** o candidato deverá entrar no site do município www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

5.13. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.13.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 5.5. deste Edital;
- 5.13.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;
- 5.13.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá **obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressiva, nem deficiência que seja incompatível com o emprego a que concorre;
- 5.13.4. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 5.13.3, a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer;
- 5.13.5. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer no local abaixo discriminado, no dia **22/04/15**, para avaliação médica, levando consigo o laudo estabelecido no item 5.13.3: Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, de 14h às 16 horas;
- 5.13.6. O candidato com deficiência, de posse do laudo de seu médico e do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-los à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:
- A) Atestado Médico (obrigatório)
B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório)
C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate)

E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.13.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, no dia **22/04/2015**, de 9h às 16 horas, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE (Processo Seletivo – SMA- Atestado Médico) - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a data de postagem deverá ocorrer até o último dia da inscrição. **(23/04/2015)**

5.13.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.11 e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.13.9. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, se há **necessidade de atendimento especial** e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.13.10. **A Fundação** Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.13.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e **não atender as exigências dos itens 5.13.2, 5.13.3 e 5.13.4, 5.13.5** participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.13.12. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

5.13.13. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado **os demais documentos exigidos no item 5.13.6** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso de desempate** dos pontos da Prova Objetiva;

5.13.14. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.13.15. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.14 deste Edital;

5.13.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5.13.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.13.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.14. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

- 5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;
- 5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **17/04/2015 de 9h às 16 horas**;
- 5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como **data máxima** de postagem o dia **17/04/2015**
- 5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **22/04/2015** no site www.portalvr.com/concursopublico;
- 5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**;
- 5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.14.2 e 5.14.3 ou **a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos**, implicará o indeferimento do pedido de isenção;
- 5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.11 e seus subitens.
- 5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;
- 5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;
- 5.14.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.
- 5.14.12. A seleção dos candidatos constará de **Prova Objetiva e Prova de Títulos com o mesmo peso cada prova**, considerando que se trata de um Processo Seletivo Simplificado.

6. DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS, RECURSO E RESULTADO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital constará de uma Prova Objetiva de Língua Portuguesa e de Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados na referida prova objetiva.
- 6.2. A Prova Objetiva será realizada no **dia 10/05/2015, às 9 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (5.12.11).**
- 6.3. A Prova de Língua Portuguesa será elaborada com **20 questões de acordo com o nível** dos candidatos (superior ou médio) e estará de acordo com o programa divulgado;
- 6.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto perfazendo um total de 20 pontos na Prova Objetiva.
- 6.5. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta **esferográfica transparente, preta ou azul**;
- 6.7. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;
- 6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;
- 6.9. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;
- 6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:
 - A) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
 - B) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
 - C) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
 - D) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - E) deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão Respostas;
 - F) entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - G) tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.
- 6.11. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 6.12. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas .
- 6.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair **após 01 hora** (uma hora) do início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;
- 6.14. O caderno de questões somente será liberado ao término da Prova;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 6.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 6.16. **Os gabaritos** da Prova objetiva estarão disponíveis no site do município: www.portalvr.com/concursopublico, no dia **11/05/2015** a partir das 15 horas;
- 6.17. Ao **conferir o gabarito**, o candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil** para recorrer, a contar da data de sua divulgação.
- 6.18. **O recurso** deverá ser **único**, individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, para registro das questões recorridas.
- 6.19. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 h, dentro do prazo previsto no item 6.17. deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;
- 6.20. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (6.18 e 6.19);
- 6.21. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;
- 6.22. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Prova de Títulos dos candidatos que atingirem o mínimo **de 50%** (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva;
- 6.23. O **Resultado da Prova Objetiva** será divulgado dia **19/05/2015**, no site do município: www.portalvr.com/concursopublico.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 7.1. A pontuação máxima dos Títulos se igualará aos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.
- 7.2.. Os candidatos aprovados deverão entregar seus Títulos, em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;
- 7.3. Os Títulos deverão ser entregues no **1.º dia útil** a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas**;
- 7.4. O envelope contendo a documentação a ser avaliada deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por terceiros (desde que os dados do formulário estejam preenchidos corretamente e o envelope esteja lacrado). A parte do recibo, constante do formulário, deverá estar descolada para destaque do funcionário que o recebeu.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

7.5. Serão considerados para efeito de avaliação somente os títulos estabelecidos para cada emprego, conforme demonstrado no quadro IV.

7.6 **O quadro IV que trata dos títulos a serem avaliados, informa a pontuação de cada documento que esteja apresentado, rigorosamente, nos termos deste Edital.**

QUADRO IV - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR: SAÚDE DA FAMÍLIA - GASF

MÉDICO – GASF I	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica na área específica de Saúde da Família.	03 pontos por curso (Até 02 cursos)	06 pontos
Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica em outras especialidades.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos (Até 02 cursos)	04 pontos
Participação em Comissão Oficial na área de Saúde, exceto comissão de sindicância.	01 ponto	01 ponto
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS		20 PONTOS
ENFERMEIRO – GASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- Graduação em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva	2,5 ponto por curso (Até 02 cursos)	05 pontos
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
Experiência Comprovada na área de Gestão da Atenção Básica por período superior a um (hum) ano.	01 ponto por ano (Até 03anos)	03 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	01 ponto por curso (Até 02 cursos)	02 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Atuação como representantes em Conselhos do Controle social na área da Saúde.	01 ponto	01 ponto
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
Participação em Comissão Oficial na área de Saúde, exceto comissão de sindicância..	01 ponto por Comissão (Até 02 participações)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS	-----	20 PONTOS

NÍVEL SUPERIOR: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – GNASF

MÉDICO PSQUIATRA – GNASF I	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos de Especialista ou Certificado de Residência Médica na área específica.	03 pontos por curso (Até 02 cursos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	01 ponto por curso (Até 05 anos)	05 pontos
Experiência Comprovada na área de saúde mental.	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
EDUCADOR FÍSICO – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência Comprovada na área por período superior a um ano	01 ponto por ano (Até 04 anos)	04 pontos
Curso de especialização na área de Saúde. (Pós - graduação)	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
PSICÓLOGO – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialização na área específica de Saúde Mental. (Pós Graduação),	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, por período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 04 anos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	-----	20 pontos
ASSISTENTE SOCIAL– GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialista ou Certificado de Residência Multiprofissional na área da Saúde. (Pós- Graduação)	03 pontos por título (Até 02 títulos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
FISIOTERAPEUTA – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de especialização na área da saúde. (pós Graduação)	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	02 pontos por ano (Até 02 anos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
NUTRICIONISTA – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialista na área de Nutrição e Saúde. (Pós-Graduação)	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos

TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO: GRUPO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – GASFIII

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Experiência comprovada na área com período superior a um ano.	01 pontos por ano (Até 02 anos)	02 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02anos)	02.pontos
Participação em palestras ou eventos relativos à Saúde da Família com comprovação	02pontos por participação (Até 02 participações)	04 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área que concorre com mínimo de 40 horas de duração, atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por participação (Até 02 participações)	02 pontos
Participação em palestras ou eventos relativos à Saúde bucal.	02 ponto por participação (Até 02 participações)	04pontos
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL	-----	20 pontos
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área que concorre com mínimo de 40 horas de duração, atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 participações)	02 pontos
Participação em palestras seminários, ou eventos relativos à Saúde bucal	02ponto por participação (Até 02 participações)	04pontos
Experiência Comprovada na Estratégia de Saúde da Família por período superior a	02 pontos por ano	06 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

um (hum) ano.	(Até 03 anos)	
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por curso (Até 02 cursos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos

- 7.7. **Somente serão pontuados os documentos apresentados em cópias legíveis e autenticadas.**
- 7.8. A comprovação dos Títulos de **Residência Médica ou Especialização**, estabelecida de acordo com a área de atuação, deverá ser feita através do Certificado ou Declaração de onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão**, devidamente assinada pela autoridade competente com firma reconhecida. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).
- 7.9. Os documentos relativos aos cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Participação em Comissões, Projetos Comunitários, Palestras e Eventos, estabelecidos para **cada área de atuação nos quadros acima**, deverão ser comprovados através de Certificados ou Declarações, devidamente assinados pela autoridade competente, com firma reconhecida. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).
- 7.10. A comprovação da experiência de acordo com as informações especificadas para cada área de atuação nos quadros acima, deverá ser apresentada da seguinte forma:
- A) Comprovação de experiência em GASF I, GASF II, GASF III, GNASF I e GNASF II:** Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente com firma reconhecida. (Cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).
- B) Comprovação da experiência na área, em outros setores: Declaração expedida pelo órgão onde trabalhou ou trabalha, especificando o cargo ou função exercida e o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término).**
- 7.11. Não haverá duplicidade de pontuação do período de experiência, ou seja, a Experiência em Unidade Básica de Saúde será pontuada separadamente da experiência profissional na área.
- 7.12. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos e dentro de envelope identificado. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.
- 7.13. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope;



MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 7.14. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa serão divulgados no site [www.portalvr.com/concurso público no dia 26/05/2015](http://www.portalvr.com/concurso_publico_no_dia_26/05/2015) a partir das 16 horas;
- 7.15. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova (**27/05/2015**) para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;
- 7.16. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;
- 7.17. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado a ser divulgado juntamente com o Resultado final, não cabendo mais recursos.
- 7.18. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos;
- 7.19. Ao final dessas duas etapas serão somados os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, com vistas à classificação dos candidatos no Concurso;
- 7.20. Feita a classificação os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem;

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, nos diversos níveis, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;
- 8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.4
- 8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
1º- O candidato com maior pontuação na Prova de Títulos
2º- O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
3º- O candidato que tiver maior idade.
- 8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:
- a) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
 - b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
 - c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 8.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Público será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no **dia 29/05/2015** a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.
- 9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação.
- 9.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no documento de convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.
- 9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Carteira de Identidade;
 - B) Carteira de Trabalho;
 - C) CPF;
 - D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - E) Cartão PIS ou PASEP;
 - F) Certificado de Reservista (homens);
 - G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - H) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos menores de 14 anos;
 - I) Diploma ou Declaração do curso exigido;
 - J) 02 retratos 3x4 (recentes);
 - K) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
 - L) Resultado do Exame Admissional;
 - M) Registro no respectivo Conselho

- 9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;
- 9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias para** retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/2014.
- 10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.3. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

- 10.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.
- 10.6. Os resultados serão divulgados no site oficial www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 10.7. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 14 de abril de 2015

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 04/2015– SMA

ANEXO I

Quadro das gratificações as serem acrescidas ao salário base dos diversos empregos do Programa de Saúde da Família

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - GASF

EMPREGO	Gratificação de lotação em equipe de Saúde da Família	Adicional de Insalubridade	Gratificação Social	Cesta Básica
<u>GASF I</u>				
MEDICO *	R\$ 5.340,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	-----
<u>GASF II</u>				
ENFERMEIRO *	R\$ 435,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
<u>GASF III</u>				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00

NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - GNASF

EMPREGO	Gratificação de lotação em equipe de saúde da família	Adicional de Insalubridade	Gratificação Social	Cesta Básica
<u>GNASF I *</u>				
MEDICO PSIQUIATRA	R\$ 5.340,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	-----
<u>GNASF *</u>				
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
PSICÓLOGO	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
NUTRICIONISTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00

OBS. * Acréscimo da Gratificação de Nível Superior.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração